

PRÊMIO
CNI SESI SENAI
MARCANTONIO
VILAÇA

REGULAMENTO
5ª EDIÇÃO
2014-2015

APRESENTAÇÃO

A CNI e o SESI acreditam na importância dos investimentos que contribuem para a interação entre a atividade cultural, o desenvolvimento econômico e social do País, estimulando a produção artística, e a disseminação, o resgate e a valorização da cultura brasileira.

Criada em 1938, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) coordena um sistema formado por 27 federações de indústria dos Estados e do Distrito Federal e administra o Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL).

O Serviço Social da Indústria (SESI), criado em 1º de julho de 1946, é uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros. Também ajuda a criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis e a aumentar a qualidade de vida do trabalhador.

Com cerca de 1.218 unidades espalhadas pelo Brasil, o SESI mantém uma rede de escolas que oferecem educação básica, educação de jovens e adultos, educação continuada e acompanhamento pedagógico para trabalhadores da indústria e seus dependentes. A instituição conta também com uma rede de bibliotecas, teatros e espaços culturais que facilitam o acesso dos brasileiros ao conhecimento e às artes.

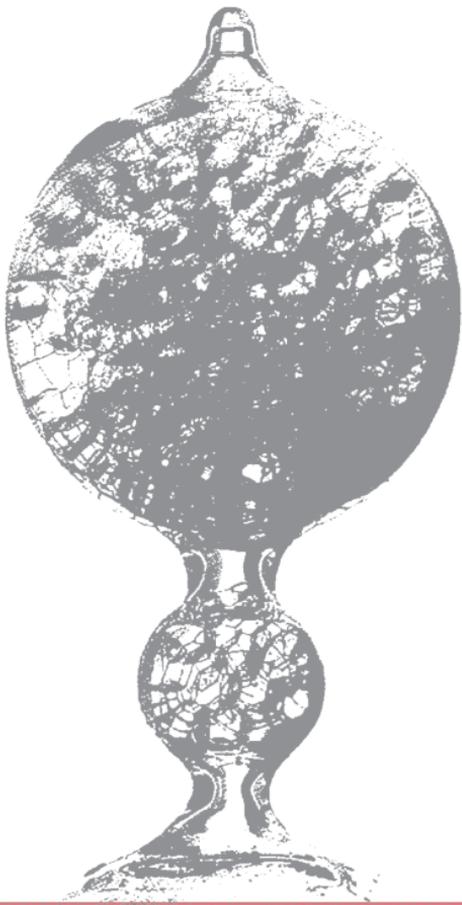
O Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça é uma iniciativa bem-sucedida da indústria, que visa levar, de forma democrática e inovadora, arte, cultura e conhecimento aos industriários e à sociedade. "O Prêmio CNI/SESI Marcantonio Vilaça em suas quatro edições consolidou-se como um dos mais importantes prêmios brasileiros de incentivo às artes plásticas, principalmente no que diz respeito à produção contemporânea. Trata-se de proposta com característica *sui generis*, na medida em que apresenta grandes nomes das artes plásticas acompanhando os ganhadores durante um ano". Desse modo, o SESI e as instituições industriais do País demonstram sua responsabilidade com o desenvolvimento artístico nacional.

A arte contemporânea é um poderoso agente de análise e interpretação da complexa realidade em que vivemos. O mundo globalizado, a velocidade da informação, o

diálogo permanente entre pesquisa e ação impõem novas exigências e novos desafios profissionais. Para tanto, o exercício artístico pautado na experimentação e na pesquisa de soluções inovadoras e criativas torna-se fundamental para a formação de agentes capazes de articular discursos comprometidos com práticas compatíveis com as expectativas contemporâneas.

Diante desse desafio, a partir da quinta edição, em 2014, o Prêmio passa a contar com a participação do SENAI nesse investimento da indústria, contribuindo com a sua experiência na área de qualificação profissional.

O SENAI, desde que foi criado, em 1942, formou 55 milhões de profissionais. Atualmente, as 809 unidades operacionais móveis e fixas da instituição espalhadas pelo País recebem cerca de 2,5 milhões de matrículas em aproximadamente três mil cursos que preparam trabalhadores para 28 áreas industriais. Os cursos vão desde a aprendizagem profissional, incluem o ensino técnico de nível médio e chegam à formação superior e à pós-graduação.



HISTÓRICO

O **Prêmio CNI Sesi SENAI Marcantonio Vilaça** foi lançado no dia 20 de abril de 2004 com o objetivo de estimular o desenvolvimento das artes plásticas e, consequentemente, o desenvolvimento social do país.

A primeira edição do Prêmio (2004-2006) recebeu 927 portfólios, submetidos a um júri de seleção formado por Lisette Lagnado Dwek (SP), Marcus Lontra (RJ) e Rodrigo Moura (MG), que classificou trinta artistas. Esses, por sua vez, passaram pelo júri de premiação formado por Moacir dos Anjos (PE), Paulo Herkenhoff (RJ) e Paulo Reis (PR), que premiou Lucia Koch (RS), Marilá Dardot (MG), Paula Trope (RJ), Renata Lucas (SP) e Thiago Rocha Pitta (RJ). Os cinco artistas foram acompanhados pela seguinte comissão: Moacir dos Anjos, Ivo Mesquita (SP), Paulo Herkenhoff (RJ), Lorenzo Mammì (SP) e Paulo Sérgio Duarte (RJ).

A mostra itinerante da primeira edição teve início em Brasília, em 7 de novembro de 2005, na sede da CNI, e seguiu para São Paulo (Instituto Tomie Ohtake), Rio de Janeiro (Museu Nacional de Belas-Artes), Porto Alegre (Usina do Gasômetro), Belém (Casa das 11 Janelas) e Recife (Museu de Arte Moderna Aloisio Magalhães). Este último museu recebeu as doações dos cinco artistas premiados.

A segunda edição (2006-2008) recebeu 744 inscrições, avaliadas por Marcus Lontra (RJ), Marisa Mokarzel (PA) e Ricardo Resende (SP). O júri de premiação composto por Cristiana Tejo (PE), Lisette Lagnado Dwek (SP) e Paulo Herkenhoff (RJ) premiou Carlos Mélo (PE), Gisela Motta e Leandro Lima (SP), Laura Lima (RJ), Lúcia Laguna (RJ) e Sara Ramo (MG). Os cinco artistas foram acompanhados por Suely Rolnik (SP), Laymert Garcia dos Santos (SP), Luiz Camillo Osorio (RJ), Paulo Herkenhoff (RJ) e Stella Senra (SP).

A itinerância da segunda edição começou em Brasília (Museu da República) e seguiu para Taguatinga (DF; na unidade do Sesi), Rio de Janeiro (Museu Histórico Nacional), São Paulo (Centro Cultural Fiesp), Curitiba (Casa Andrade Muricy), Manaus (Usina Chaminé) e Fortaleza (Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura). Uma obra de cada artista foi doada para o Museu da República, em Brasília.

A terceira edição do Prêmio (2009-2010) recebeu 353 inscrições, avaliadas pelo júri formado por Gaudêncio Fide-

lis (RS), Nivalda Assunção (DF) e Orlando Maneschky (PA). O júri de premiação foi composto por Aracy Amaral (SP), Eduardo Frota (CE) e Paulo Herkenhoff (RJ), e premiou Armando Queiroz (PA), Eduardo Berliner (RJ), Henrique Oliveira (SP), Rosana Ricalde (RJ) e Yuri Firmeza (SP). Os cinco artistas foram acompanhados por Paulo Herkenhoff (RJ) – com dois artistas –, Alcino Leite Neto (SP), Ricardo Resende (SP) e Luiz Camillo Osorio (RJ).

A mostra itinerante da terceira edição percorreu o Rio de Janeiro (Museu de Arte Moderna), São Paulo (MAC/USP no parque Ibirapuera), Rio Branco (Galeria de Arte Juvenal Antunes), Salvador (Museu de Arte Moderna da Bahia), Florianópolis (Centro Integrado de Cultura/Museu de Arte de Santa Catarina) e Goiânia (Centro Cultural da Universidade Federal de Goiás). Este último museu recebeu as doações dos cinco artistas premiados.

A quarta edição do Prêmio (2011-2013) recebeu 508 inscrições, avaliadas pelo júri formado por Fernando Oliva (SP), Grace Maria Machado (DF) e Josué Mattos (SC). O júri de premiação foi composto por Bitu Cassundé (CE), Paulo Herkenhoff (RJ) e Laymert Garcia dos Santos (SP), e premiou André Komatsu (SP), Jonathas de Andrade Souza (PE), Laura Martins Belém Vieira (MG), Marcone José Moreira (PA) e Paulo Nenflídio de Carvalho (SP). Os cinco artistas foram acompanhados por Paulo Herkenhoff (RJ) – com dois artistas –, Rafael Vogt Maia Rosa (SP), Laymert Garcia dos Santos (SP) e Lisette Lagnado (SP).

A itinerância da quarta edição percorreu o Rio de Janeiro (Casa França-Brasil), Porto Alegre (Usina do Gasômetro), Cuiabá (Palácio da Instrução – Pavilhão das Artes), Macapá (Fortaleza de São José de Macapá), Maceió (Associação Comercial de Maceió – Palácio do Comércio), Ribeirão Preto (Museu de Arte de Ribeirão Preto Pedro Manuel-Gismondi) e Belo Horizonte (Palácio das Artes). Este último museu recebeu as doações dos cinco artistas premiados.

O **Prêmio Marcantonio Vilaça** agora em sua quinta edição, visa também dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo galerista pernambucano Marcantonio Vilaça (1962-2000), principal responsável pela projeção da arte contemporânea brasileira no país e no exterior nos anos 1990.

MARCANTONIO VILAÇA

Marcantonio Vilaça nasceu no Recife (PE), em 30 de agosto de 1962, filho de Maria do Carmo e Marcos Vinícios Vilaça. Na infância, teve despertado seu interesse pelas artes plásticas ao frequentar a Escolinha de Arte dos irmãos Augusto e Abelardo Rodrigues.

Nos anos 1970, ainda adolescente, adquiriu a sua primeira obra de arte: uma xilogravura do mestre pernambucano Gilvan Samico. Era a primeira obra de uma coleção (a última foi o vídeo *Dream*, do artista inglês Hadrian Pigott, adquirida em 1999).

Advogado formado, Marcantonio foi trabalhar na diretoria da Algodoeira Palmeirense, em Rancharia (SP), uma das empresas da família, mas sua incontável paixão pela arte contemporânea logo se sobreporia aos negócios. Marcantonio não se incomodou em trocar as garantias decorrentes da gestão da indústria de algodão e soja pelas responsabilidades que a direção da revista de arte *Galeria*, em São Paulo, lhe traria.

Em 1990, já estava à frente da galeria Pasárgada Arte Contemporânea, no Recife, fundada com a irmã Taciana Cecília Vilaça Bezerra, que exibia fora do eixo Rio–São Paulo os bem-sucedidos nomes da geração 80 das artes plásticas brasileiras. Em maio de 1992, com a sócia Karla Meneghel, inaugurou em São Paulo a galeria Camargo Vilaça, que acabou virando a mais importante referência para a arte brasileira nos anos 1990. Com ela, Marcantonio viabilizou a projeção internacional da arte contemporânea brasileira, tornando-a um produto de exportação. Segundo o crítico e curador Paulo Herkenhoff, Marcantonio era “a voz mais autorizada do mercado de arte da América Latina”.

Marcantonio Vilaça morreu precocemente no dia 10 de janeiro de 2000, aos 37 anos, no Recife. Como reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à cultura, o Governo brasileiro outorgou-lhe (*post mortem*) a mais alta condecoração do País: a Ordem do Rio Branco, entregue pessoalmente pelo presidente da República à família Vilaça.



PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA REGULAMENTO 5ª EDIÇÃO 2014-2015

CAP. 1 | DO OBJETIVO

[1.1] O **Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça**, promovido pela Confederação Nacional da Indústria – CNI e pelos Departamentos Nacionais do Serviço Social da Indústria – SESI e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, está dividido, em sua 5ª edição, nas seguintes categorias:

[1.1.1] Prêmio para Artistas

[1.1.2] Prêmio para Curadores (projeto-piloto)

[1.2] Esta iniciativa tem por objetivo contribuir com a interação entre a atividade cultural e o desenvolvimento econômico do país, estimulando a atividade artística e a formação educacional, aproximando a relação entre a arte brasileira e a indústria.

CAP. 2 | DOS PARTICIPANTES

[2.1] O Prêmio é direcionado a artistas e curadores emergentes, desde que atendam aos seguintes requisitos:

[2.1.1] Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, sendo estrangeiro, ter visto de permanência definitiva há mais de cinco anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº 6.815/80).

[2.1.2] Apresentar evidências no currículo que demonstrem a presença no circuito profissional de arte.

[2.2] O Prêmio aceita a inscrição de grupos artísticos, desde que seja feita por um de seus membros, ficando ele responsável por todas as negociações e contratos firmados entre o grupo e a organização do Prêmio.

[2.3] O artista premiado em uma edição do Prêmio não poderá participar das edições posteriores.

CAP. 3 | DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

[3.1] O interessado em concorrer ao Prêmio deve encaminhar, no ato de solicitação de inscrição, as informações e os documentos a seguir indicados, reunidos em um único envelope lacrado e indevassável; no caso de inscrição pela internet, os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF e anexados.

[3.1.1]

DOCUMENTOS EM COMUM PARA ARTISTAS E CURADORES

- [a] Ficha de inscrição original, conforme modelo constante deste regulamento, devidamente preenchida e assinada.
- [b] Cópia ou imagem escaneada da Carteira de Identidade ou, sendo estrangeiro, cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro na condição de permanente no território nacional.
- [c] Cópia ou imagem escaneada do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- [d] Comprovante de residência (cópia ou imagem escaneada).
- [e] No caso de inscrições pelos Correios: etiqueta autoadesiva e endereçada (nome, endereço e CEP) para retorno dos portfólios aos artistas e curadores não selecionados.
- [f] *Curriculum vitae* em até três páginas no tamanho A4.

[3.1.2]

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ARTISTA

- [a] Portfólio com documentação fotográfica da obra do artista, apresentando entre dez e vinte imagens (ampliações fotográficas, preferencialmente no formato 20 x 25 cm, e/ou impressões no tamanho máximo A4).
No caso de versão digital, enviar arquivo no formato PDF, com até 50 MB.

[b] Os trabalhos cuja apresentação exija imagens em movimento (performance, videoarte e/ou instalação) deverão ser encaminhados pelos Correios, em *pen drive* ou CD com até quinze minutos de duração. No caso de trabalhos com duração superior deverão ser editados para até quinze minutos.

[3.1.3]

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA CURADOR

[a] Portfólio com documentação fotográfica e *links* de projetos curatoriais de exposição, organização e participação em projetos editoriais, museológicos e seminários ou de conteúdo curatorial em artes visuais. No caso de versão digital, enviar arquivo no formato PDF, com até 50 MB.

[b] Três textos publicados em livros, periódicos, catálogos, *folders* ou revistas digitais com sua devida comprovação (fotocópias e impressões, no caso de inscrição pelos Correios; arquivos escaneados ou impressos do original e vertidos para formato PDF, no caso de inscrição *online*).

[3.2] Tanto no portfólio dos artistas quanto no dos curadores, as imagens de obras de arte utilizadas devem conter legenda com as seguintes informações:

- » **autor**
- » **título da obra**
- » **data**
- » **dimensões em centímetros**
- » **técnica e materiais utilizados**

[3.3] Os documentos de que tratam os itens **[3.1.2]** e **[3.1.3]** só serão aceitos se enviados no formato PDF ou outra versão digital, desde que não seja *link* para acesso *online*.

[3.4] Não podem ser apresentadas obras originais no ato de inscrição.

[3.5] Os portfólios dos artistas e dos curadores selecionados não serão devolvidos e serão incorporados ao acervo do Prêmio, como parte de um arquivo histórico e documental desta iniciativa.

CAP. 4 | DA ESTRUTURA DE REALIZAÇÃO DO PRÊMIO

[4.1] O Prêmio será bienal e sua 5ª edição será realizada no período de maio de 2014 a maio de 2016, obedecendo as etapas descritas neste Regulamento.

[4.1.1] ETAPA DE INSCRIÇÃO

[4.1.1.1] As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 29 de maio a 27 de agosto de 2014.

[4.1.1.2] A ficha de inscrição e toda a documentação obrigatória prevista no **Capítulo 3** deste Regulamento deverão ser encaminhados conforme as indicações a seguir.

[a] Pelos Correios por meio de carta registrada ou por serviços de entrega expressa, com Aviso de Recebimento (AR) ou equivalente, para o seguinte endereço:

**PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA
SBN Quadra 1 Bloco "C" Ed. Roberto Simonsen, 4º andar
Gerência de Processos Operacionais - SESI/DN
CEP 70040-903 Brasília / DF**

[b] Pela internet, por meio do envio de documentação digitalizada, acessando o site **[www.sesi.org.br /premio-marcantoniovilaca](http://www.sesi.org.br/premio-marcantoniovilaca)**.

[4.1.1.3] Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data de encerramento prevista no Item **[4.1.1.1]**, levando-se em conta para esse fim a data registrada no carimbo dos Correios ou do serviço de entrega. No caso de inscrições pela internet, serão consideradas válidas aquelas feitas até as **23h59min do dia 27 de agosto de 2014**.

[4.1.1.4] Não serão aceitas inscrições por fax, e-mail, pessoalmente ou por qualquer outro meio que não aqueles previstos no item **[4.1.1.2]**.

[4.1.1.5] O ato de inscrição no Prêmio implica a aceitação pelo artista de todas as condições deste Regulamento.

[4.1.1.6] Ao inscrever-se, o artista autoriza a Comissão Organizadora a reproduzir total ou parcialmente o material enviado (imagens e textos) para utilização na divulgação do Prêmio.

[4.1.1.7] É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a veracidade das informações por ele prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 6.910/98) no que se refere às obras referenciadas na documentação encaminhada para a inscrição no **Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça**.

[4.1.2]

ETAPA DE SELEÇÃO

[4.1.2.1] Serão atribuídas cinco regiões no território brasileiro, distribuídas de acordo com o contingente populacional e quantidade de escolas e centros de formação artística, a saber:

[a] Norte e Centro-Oeste

[b] Nordeste

[c] Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo

[d] São Paulo

[e] Sul

[4.1.2.2] Serão nomeados dois curadores pesquisadores por região, domiciliados obrigatoriamente em dois Estados distintos. A exceção é a região **[d]**, formada apenas por São Paulo. Esses curadores pesquisadores entrarão em contato com os artistas, com o objetivo de estabelecer um convívio mais próximo e profundo com suas obras. Cada curador visitará o máximo de artistas que puder, tendo como metas a qualidade e a diversidade de suas produções.

[4.1.2.3] Ao término do período de visitação, os dois curadores pesquisadores de cada região entrarão em contato, sob a mediação de um integrante da curadoria do Prêmio. Essa troca de informações entre os visitantes deverá gerar uma lista de três artistas indicados para cada região que será encaminhada à organização do Prêmio.

[4.1.2.4] A soma dos três indicados de cada uma das cinco

regiões formará um total de 15 artistas indicados pelos curadores pesquisadores.

[4.1.2.5] A Comissão de Seleção do Prêmio, detalhada no **Capítulo 6**, se reunirá em Brasília, durante dois dias para discussões. Nessa ocasião, serão abertos os portfólios dos quinze artistas indicados pelos curadores pesquisadores. Se as inscrições desses artistas estiverem em conformidade com as das normas descritas no Regulamento, eles estarão automaticamente selecionados.

[4.1.2.6] As outras quinze vagas serão decididas pela Comissão de Seleção, depois da análise de todos os portfólios inscritos.

[4.1.2.7] O resultado da seleção será comunicado aos trinta artistas e aos seis curadores pelos organizadores do Prêmio e será também divulgado na imprensa, em novembro de 2014.

[4.1.2.8] Os 30 artistas selecionados participarão de uma exposição coletiva para a qual escolherão, junto com a Comissão Organizadora, um ou mais trabalhos que representem sua carreira. Não há obrigação de trabalho inédito, já que o **Prêmio CNI Sesi Senai Marcantonio Vilaça** premia uma trajetória e não um projeto artístico específico. Cada artista receberá um auxílio pró-labore de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para participar da exposição que apontará os vencedores da 5ª edição.

[4.1.2.9] Os 30 artistas selecionados para a etapa de premiação serão convidados para a abertura da exposição descrita no item **[4.1.2.8]**, que será também a Cerimônia de Premiação. Os custos de passagem e hospedagem serão pagos pelos organizadores do Prêmio.

[4.1.3]

ETAPA DE PREMIAÇÃO

A **5ª edição do Prêmio CNI Sesi Senai Marcantonio Vilaça** premiará cinco artistas e dois curadores. A divulgação dos premiados a ser feita na abertura da exposição dos

trinta selecionados será realizada no primeiro semestre de 2015 em local a ser divulgado pela Coordenação do Prêmio.

[4.1.3.1] Cada artista premiado receberá, a título de bolsa de trabalho, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) líquidos, pago em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, para o desenvolvimento e aprofundamento de suas produções durante um período de até doze meses.

[4.1.3.2] Cada curador premiado receberá, a título de bolsa de trabalho, o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquidos, pago em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, para o desenvolvimento e aprofundamento de suas produções durante um período de até doze meses.

[4.1.3.3] O valor da bolsa é fixo e não reajustável.

[4.1.3.4] O pagamento da bolsa será efetuado contra recibo ou nota fiscal de pessoa física ou jurídica emitidos pelo artista e pelo curador.

[4.1.3.5] Cada um dos premiados (artistas e curadores) participará das etapas de acompanhamento e itinerância, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, a ser elaborado conjuntamente com as Comissões de Acompanhamento e com os Organizadores do Prêmio, com as seguintes atribuições:

- » participação nas reuniões de acompanhamento definidas com a curadoria específica;
- » participação na definição do projeto educativo junto com a curadoria específica, com a Comissão Executiva e Organizadora e com a consultoria contratada para essa finalidade, bem como no estabelecimento de suas estratégias de implantação e do cronograma, vinculado ao acompanhamento com os curadores;
- » definição, com a curadoria, das exposições itinerantes e de acompanhamento dos trabalhos que farão parte da etapa de itinerância, conforme previsto no Item **[4.1.5]** deste Regulamento;

» participação em até duas palestras previamente acordadas, nas etapas de acompanhamento e/ou de itinerância, para monitores, professores, artistas e interessados em geral. Pela prestação desse serviço, os artistas e os curadores premiados terão transporte, alimentação e estada, organizados e custeados pela Organização do Prêmio conforme disposições previstas no contrato a ser assinado entre as partes para a efetiva realização da exposição.

[4.1.3.6] Após o recebimento da terceira parcela da bolsa, o artista premiado deverá indicar, por meio de relatório, as obras que irão compor a exposição itinerante, bem como seus proprietários (caso as obras não pertençam ao próprio artista). O pagamento da quarta parcela do prêmio está condicionado ao recebimento desse relatório.

[4.1.3.7] A periodicidade do Prêmio é bienal, sendo que no primeiro ano serão concedidas as bolsas, e no segundo ano será realizada a exposição itinerante com obras dos artistas premiados e publicado o catálogo do Prêmio.

[4.1.3.8] Os premiados que, por motivo de força maior, vierem a desistir do Prêmio deverão restituir em até trinta dias a totalidade dos recursos até então recebidos. Em caso de atraso na restituição, ficará o artista ou o curador sujeitos às medidas judiciais cabíveis.

[4.1.3.9] Caberá aos organizadores do Prêmio determinar as medidas a serem tomadas em caso de desistência da bolsa durante o seu período de concessão.

[4.1.3.10] Cada artista premiado terá ainda direito a uma verba no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a produção de uma obra inédita a ser apresentada na etapa de itinerância. Essa verba será disponibilizada mediante apresentação de solicitação de reembolso acompanhada das notas fiscais correspondentes à compra de materiais ou da prestação de serviços utilizados na produção da obra. As notas fiscais apresentadas deverão ter sido emitidas em período de até trinta dias da solicitação de reembolso.

[4.1.4]

ETAPA DE ACOMPANHAMENTO

[4.1.4.1] para o artista

[a] Acompanhamento por críticos e curadores do trabalho dos artistas agraciados com o Prêmio, associado à organização de projeto educativo e ao planejamento da etapa de itinerância.

[4.1.4.2] para o curador

[a] Acompanhamento dos curadores agraciados com o Prêmio, por curadores experientes, associado à organização de projeto educativo e ao planejamento da etapa de itinerância.

[4.1.5]

ETAPA DE ITINERÂNCIA

[4.1.5.1] Os cinco artistas premiados se comprometem a participar de uma exposição coletiva itinerante, para a qual cederão obras de sua autoria, realizadas ou não no período de vigência do Prêmio. Os cinco artistas também se comprometem a realizar uma exposição individual, de caráter mais educativo, em cidades de menor porte.

[4.1.5.2] Os dois curadores premiados se comprometem a participar de uma exposição coletiva itinerante, de acordo com o projeto apresentado.

[4.1.5.3] As obras a serem apresentadas nas exposições, tanto as dos artistas, quanto as dos curadores, serão definidas em comum acordo entre os vencedores e a Comissão Organizadora do Prêmio. Não será aceita a inclusão de novas obras após o início da mostra itinerante.

[4.1.5.4] As obras serão embaladas e transportadas por empresa especializada para que seja garantida a integridade física das peças em todo o itinerário da exposição. Haverá ainda seguro especializado em obras de arte, feito por empresa experiente e gabaritada.

[4.1.5.5] A montagem e a desmontagem das obras que exijam tratamento especial ficarão a cargo do artista selecionado, o qual deve se comprometer a cumprir um cronograma a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Prêmio. A manutenção e manipulação das obras em cada praça ficará a cargo de uma produção contratada pelos organizadores.

[4.1.5.6] Os custos de passagem e hospedagem para os artistas durante a montagem e a desmontagem dos trabalhos ficarão a cargo dos organizadores.

[4.1.5.7] Os promotores do Prêmio, por intermédio da Comissão Organizadora, serão responsáveis pelos custos de seguro, transporte e embalagem das obras selecionadas para a exposição itinerante. Para efeitos do seguro, serão feitas consultas a especialistas do mercado e ao próprio artista sobre o valor da obra.

[4.1.5.8] A montagem e a desmontagem da exposição, bem como sua proposta curatorial, ficarão a cargo da Comissão Organizadora, da Comissão de Acompanhamento e da equipe técnica da instituição que abrigar a exposição, em parceria com os artistas premiados.

[4.1.5.9] Os organizadores do Prêmio podem não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes e à integridade da instituição que abrigar a exposição.

[4.1.5.10] Os organizadores podem ainda não aceitar obras realizadas com materiais perecíveis, que prejudiquem a apresentação de outros trabalhos ou que comprometam a integridade física do local, bem como de seus funcionários e visitantes.

[4.1.5.11] As obras remanescentes serão devolvidas ao artista apenas ao final da última etapa da exposição itinerante.

CAP. 5 | DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

[5.1] O **Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça** será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
INSCRIÇÃO	29 de maio a 27 de agosto de 2014
SELEÇÃO	agosto a novembro de 2014
PREMIAÇÃO	até 30 de abril de 2015 – a divulgação dos vencedores será no dia 30 de abril de 2015
ACOMPANHAMENTO	maio a outubro de 2015
ITINERÂNCIA	novembro de 2015 a maio de 2016

[5.2] Qualquer alteração no cronograma, em caso de necessidade da organização do prêmio, será comunicada aos participantes com no mínimo trinta dias de antecedência.

CAP. 6 | DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DE PREMIAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO

[6.1] COMISSÃO DE SELEÇÃO

[6.1.1] A Comissão de Seleção será formada por cinco integrantes, sendo um curador do **Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça** e quatro curadores convidados, com experiência no meio de arte no Brasil. A escolha de um número ímpar de conselheiros propiciará eventuais desempates.

[6.1.2] A Comissão de Seleção terá as atribuições de examinar os portfólios enviados e realizar uma primeira seleção entre os artistas postulantes ao Prêmio.

[6.1.3] Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente especializados.

[6.1.4] Os critérios adotados, bem como a justificativa para a escolha dos artistas selecionados, serão objetos de reunião da Comissão de Seleção, tendo sua fundamentação registrada em ata.

[6.1.5] Tanto os curadores pesquisadores quanto os integrantes da Comissão de Seleção assinarão um contrato de sigilo, de modo a não divulgar os nomes selecionados nas incursões regionais e nem a totalidade dos 30 selecionados antes da data prevista pela organização. No caso dos curadores pesquisadores, eles devem estimular todos os artistas contatados a se inscreverem, já que a validade de sua indicação só será referendada no caso de o artista indicado enviar normalmente o seu portfólio, sem saber se foi ou não indicado pelas incursões regionais.

[6.2] **COMISSÃO DE PREMIAÇÃO**

[6.2.1] A Comissão de Premiação será formada pelo curador geral do Prêmio e por quatro membros indicados pelos organizadores do Prêmio e terá a atribuição de avaliar os 30 artistas e os seis curadores selecionados, bem como escolher os artistas e os curadores que serão contemplados com o Prêmio, por ocasião da exposição, descrita no item **[4.1.2.8]**, que integrará a etapa de premiação.

[6.2.2] Os integrantes da Comissão de Premiação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente especializados.

[6.2.3] Os critérios adotados, bem como a justificativa para a escolha dos artistas premiados, serão objeto de reunião da Comissão de Premiação, tendo sua fundamentação registrada em ata.

[6.2.4] Os cinco artistas premiados serão formalmente comunicados na abertura da exposição dos 30 selecionados, em março de 2015, em local a ser divulgado pela Coordenação do Prêmio.

[6.3]

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

[6.3.1] A Comissão de Acompanhamento será composta por cinco membros indicados pelos organizadores e pela curadoria do Prêmio, sendo que cada um deles acompanhará o trabalho de cada artista premiado, por meio de até seis encontros, em datas a serem definidas, entre artista e acompanhante, e realizados nas cidades previamente acordadas com a organização.

[6.3.2] A Comissão de Acompanhamento contará ainda com cinco curadores emergentes, que auxiliarão os cinco membros indicados pelos organizadores e pela curadoria do Prêmio no acompanhamento dos artistas. Os titulares da Comissão de Acompanhamento estarão presentes a três encontros com os artistas, enquanto os cinco curadores emergentes estarão presentes às seis ocasiões.

[6.3.3] A Comissão de Acompanhamento terá as seguintes atribuições: acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos cinco artistas premiados durante o período de concessão da bolsa de trabalho, definindo com cada um dos artistas um Plano de Trabalho que contemple:

- » objetivos, estratégias e cronograma de acompanhamento;
- » participação na definição do projeto educativo junto de cada artista, da Comissão Executiva e Organizadora e da consultoria contratada para essa finalidade, bem como do estabelecimento de suas estratégias de implantação e do cronograma, vinculado ao acompanhamento de cada um dos artistas;
- » elaboração de textos a serem utilizados no catálogo do Prêmio e em todo material de divulgação que se fizer necessário;
- » definição, com a curadoria das exposições itinerantes e com os artistas premiados, dos trabalhos que farão parte da etapa de itinerância, conforme previsto no Item **[4.1.5]** deste Regulamento;
- » elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento do trabalho dos artistas premiados e participação em até duas palestras previamente acordadas.

[6.3.4] A Comissão de Acompanhamento poderá ser formada por membros das Comissões de Seleção e de Premiação.

[6.3.5] As despesas com transporte, alimentação e estada necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Comissão de Acompanhamento, descrito no item [6.2.3], serão custeadas pela Organização do Prêmio, conforme disposições previstas no contrato a ser assinado entre as partes.

CAP. 7 | DA ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO

[7.1] Os organizadores do Prêmio atuarão nas etapas de Seleção, Premiação, Acompanhamento e Itinerância, com as seguintes atribuições:

- » receber as inscrições;
- » conferir a regularidade da documentação encaminhada, de acordo com o **Capítulo 3** deste Regulamento;
- » instalar as Comissões Curatoriais de Seleção, de Premiação e de Acompanhamento;
- » viabilizar a realização de reuniões para seleção dos artistas inscritos;
- » repassar os recursos do Prêmio aos artistas premiados;
- » resolver controvérsias, dúvidas ou pendências advindas do processo de seleção, premiação e/ou do acompanhamento dos artistas;
- » viabilizar a realização da exposição dos 30 artistas selecionados, além das cinco mostras individuais e das quatro coletivas itinerantes com obras dos artistas premiados;
- » divulgar o resultado final do Prêmio;
- » viabilizar a publicação dos dois catálogos com trabalhos dos artistas premiados;
- » viabilizar a realização da ação educativa;
- » informar à área competente da CNI relacionada à comunicação todas as etapas do Prêmio, visando a sua divulgação para a imprensa especializada;
- » zelar pelo cumprimento deste Regulamento e providenciar suas eventuais modificações, bem como solucionar as controvérsias ou pendências encaminhadas e os casos omissos;
- » designar os membros da curadoria do Prêmio que atuarão nas etapas de Seleção, de Acompanhamento e de Premiação; bem como acompanhar os trabalhos dessas

Comissões juntamente com a curadoria responsável pela 5ª edição do Prêmio;

- » supervisionar a produção de todo o material de divulgação do evento, como *releases*, convites e catálogo com trabalhos dos artistas premiados;
- » documentar todas as etapas da realização do projeto para eventual utilização desse material na divulgação do evento.

CAP. 8 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[8.1] O artista selecionado firmará contrato com o **Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça**, contemplando as condições manifestadas neste Regulamento.

[8.2] A assinatura da ficha de inscrição implica a aceitação integral deste Regulamento.

[8.3] Os promotores do Prêmio poderão delegar, por forma e instrumento adequados, a gestão do Prêmio a terceiros, desde que estes respeitem o presente Regulamento e as decisões da Comissão Executiva e Organizadora.

[8.4] As decisões da Comissão Executiva e Organizadora é soberana e irrecorrível.

[8.5] Os casos omissos relativos a este Regulamento serão decididos pelos organizadores.

[8.6] O **Prêmio CNI SESI SENAI Marcantonio Vilaça** será regido pelo presente Regulamento, que se encontra arquivado no Cartório Marcelo Ribas 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos.

[8.7] Mais informações referentes ao Prêmio poderão ser obtidas no site **www.sesi.org.br** e pelo e-mail **premioartesplasticas@sesi.org.br**.

[8.8] Os membros das Comissões que integram a 5ª edição não poderão se inscrever no Prêmio.

FICHA DE INSCRIÇÃO



Nº DE INSCRIÇÃO
PARA PREENCHIMENTO DA ORGANIZAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO

NOME ARTÍSTICO

NOME COMPLETO

NACIONALIDADE

SEXO

DATA DE NASCIMENTO

CIDADE

ESTADO

RG

CPF

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

CIDADE

ESTADO

TELEFONE

FAX

EMAIL

WEBSITE

INDIQUE 3 (TRÊS) CURADORES E/OU CRÍTICOS DE SUA PREFERÊNCIA

1

2

3

COMO FICOU SABENDO DO PRÊMIO

Declaro para os devidos fins que, ciente do Regulamento do Prêmio CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA, estou de acordo com ele.

DATA

ASSINATURA DO ARTISTA

Enviar para: **PRÊMIO CNI SESI SENAI MARCANTONIO VILAÇA**
SBN Quadra 1 Bloco "C" Ed. Roberto Simonsen, 4º andar - Gerência de Processos Operacionais - SESI/DN - CEP 70040-903 - Brasília - DF

REALIZAÇÃO



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria